

LEI Nº 1.802/76
de 21 de maio de 1976

Reajusta pensão mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José - dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As beneficiárias de pensão da municipalidade passam a receber, mensalmente, o valor correspondente a um salário mínimo vigente nesta região.

Artigo 2º - A pensão mensal será reajustada, - automaticamente, sempre que ocorrer a alteração do salário mínimo.


Artigo 3º - A pensão concedida pelo Município será cancelada se a beneficiária vier a contrair matrimônio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1976.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
21 de maio de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e se - tenta e seis.


Delvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/srs.